



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 145

Prorroga o prazo para o pagamento do IPTU e da Taxa de Conservação de Estradas.

HERBERT ANTON SCHIFFL, Prefeito Municipal de -
Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para o pagamento da parcela única e da 1ª parcela do IPTU, bem como da Taxa de Conservação de Estradas, isento de multa e juro, até o dia 15 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinte do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos trinta dias do mês de junho de 1.978

Herbert Anton Schiffl

Herbert Anton Schiffl

Prefeito Municipal